Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB

QOEsp

Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

• Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 •

• Ano VI • Nº 133• De 1º (Quinta-feira) a 15 (Sexta-feira) de dezembro de 2022 •

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

98º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADIJAILSON COSTA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
RODRIGO ALVES (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSC)
GENIVAL DE ANDRADE	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA	(Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 492, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESAFETA DE SUAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E POSTERIOR DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA À "COMUNIDADE CRISTÃ AMOR E VIDA" EM ESPERANÇA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,

Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação pública respectiva, de bem público de uso comum, indisponível e inalienável, passando para o patrimônio dominical disponível do Município, o imóvel de sua propriedade, a saber, um terreno urbano, Lote nº 01, Quadra L, do Loteamento Campo Belo, com as seguintes dimensões:

Frente	19,79 + 8,40 (R 4,50) + 7,26 (R 4,50) metros, e limita-se com VCP 01
Fundos	11,8 + 8,82 metros e limita-se LMT.TRN
Lado direito	25,40 metros e limita-se com VLP 14
Lado esquerdo	26,16 metros e limita-se com VLP.15
Área total	1.147,00m²

Capítulo II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 2º A presente concessão/doação destinar-se-á à construção e funcionamento da sede da "COMUNIDADE CRISTÃ AMOR E VIDA", a qual deverá desenvolver atividades de assistência social direcionadas a todos os munícipes.

Parágrafo único: As atividades mencionadas no caput deste artigo encontram-se pormenorizadas no Anexo I.

Art. 3º Fica dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, por se tratar de entidade assistencial, com fulcro no artigo 92, parágrafo único, artigo 94, caput, e artigo 100, caput e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de Esperança.

Capítulo III
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOS ENCARGOS

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso da área mencionada no art. 1º, em favor da "COMUNIDADE CRISTÃ AMOR E VIDA", inscrita no CNPJ sob o nº 43.683.258/0001-42, que após o cumprimento dos encargos previstos neste artigo, será convertido em doação, considerando a determinação do art. 100, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes finalidades:

I - Construção da sede social da entidade;

II - Execução das atividades de assistência social descriminadas no Anexo I.

Parágrafo único. O contrato de concessão de direito real de uso tem como requisito a apresentação dos seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do Estatuto Social, devidamente aprovado em Assembleia Geral e registrado em Cartório;

b) fotocópia autenticada da ata da assembleia geral de fundação aprovada devidamente registrada em cartório, contendo: a lista de presença; a finalidade da assembleia; a data, o horário e o local de realização; e os nomes completos, acompanhados dos números do CPF e das respectivas assinaturas dos participantes;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) certidão negativa do cartório de registro de imóveis.

Art. 5º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão no qual deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos contados da data da publicação

do Contrato de Concessão, a concessionária não atingir os pactos do art. 4º e:

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no contrato de concessão que as benfeitorias que forem realizadas pela concessionária reverterão para o Município ao término da concessão, seja por desistência da concessionária ou revogação por parte da municipalidade devidamente fundamentada.

§ 2º A concessionária não poderá ceder, locar, penhorar, transferir para terceiros ou de qualquer forma onerar ou conceder no todo ou em parte, a concessão recebida do Município, devendo restituir o imóvel para a municipalidade em caso de desistência ou revogação.

§ 3º Correrão por conta da concessionária todas as despesas decorrentes do uso, manutenção e conservação do imóvel, bem como aquelas concernentes à sua adequação ao funcionamento da entidade, e a recuperação do mesmo por danos que porventura venha sofrer na vigência do instrumento de concessão.

§ 4º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, da razão social, ou modificações no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 5º Caso a mudança de atividade da entidade importe em descaracterização do interesse público, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

§ 6º Na hipótese da extinção da concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie por parte do município em favor da concessionária, resguardado o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 dias, a partir da data de publicação da reversão no órgão oficial.

§ 7º O Concedente reserva-se ao direito de vistoriar a área concedida sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias à sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso e a finalidade dada a mesma.

Capítulo IV
DA DOAÇÃO E DOS ENCARGOS

Art. 6º Se no prazo de até 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Contrato de Concessão, a Comunidade Cristã Amor e Vida comprovar o cumprimento dos encargos previstos no art. 4º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal certificará por meio de Decreto Municipal em que conste o número do processo administrativo no qual foram juntados os documentos comprobatórios.

Art. 7º Após a publicação do Decreto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área prevista no art. 1º à Comunidade Cristã Amor e Vida, que se sujeitará às seguintes condições:

I - tomar posse do imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta), contados da publicação desta lei, caso ainda não o tenha feito;

II - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

III - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 18 (dezoito) meses, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal, bem como por motivo de força maior;

IV - cumprir as determinações do Plano Diretor do Município, bem como de seu Código de Obras e demais Leis pertinentes à construção e funcionamento da atividade assistencial;

V - arcar com possíveis despesas oriundas de licenciamentos, referentes à área doada;

VI - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;

VII - fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação; e

VIII - informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 8º O imóvel a ser doado ficará gravado com as seguintes cláusulas restritivas:

I - Manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

II - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

III - Não é permitido que a área objeto desta lei seja dada em garantia real ou fidejussória, a que título for, salvo expressa autorização do Município, tudo pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação ou cessão de uso;

IV - Na contratação de pessoal para trabalhar no local onde serão implantadas as instalações da donatária/concessionária, preferencialmente que sejam trabalhadores domiciliados no Município de Esperança/PB, desde que tenham capacitação técnica para o desempenho das atividades desenvolvidas pela donatária.

V - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela conservação do bem dado em doação.

Capítulo V
DA ESCRITURA PÚBLICA E DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

Art. 9º Deverá constar na escritura pública de doação, as seguintes cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio do Município:

I - Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II - As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal;

III - Se no final da concessão, prazo de 2 (dois) anos, não estiver totalmente instalada e em pleno funcionamento o empreendimento e as atividades demonstradas no projeto;

IV - Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 5 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

V - Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

VI - Se ocorrer concessão ou transferência do imóvel, total ou parcial, ou a associação com terceiros sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal;

VII - Dissolução ou extinção da entidade assistencial;

VIII - Deixar de pagar os impostos e taxas do município;

IX - Não repassar a Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público, correndo por conta do donatário as despesas com escritura e registro.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas na presente Lei e demais normas correlatas acarretará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, após a publicação de Decreto de reversão, acrescido das benfeitorias, e sem qualquer ônus ou obrigações para o Município e independente de providência judicial ou extrajudicial, mediante iniciativa do Poder Executivo.

§ 3º É facultativo ao Poder Executivo Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica ou mesmo sendo a reversão considerada onerosa ao Patrimônio Público.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da concessionária/donatária, especialmente as expensas relativas à transferência cartorial.

Art. 11. Fica homologada a avaliação atribuída à área, que segue em anexo, efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 02 de dezembro de 2022. 98° da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 497, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,

Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Esperança – PB, para o exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS			
			Em R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	TOTAL (a – b)
1 RECEITAS CORRENTES			153.632.850,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.267.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	5.422.250,00		
RECEITAS PATRIMONIAL	1.165.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.460.600,00	- 11.828.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00		
2 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			14.487.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.487.250,00		
2 RECEITAS DE CAPITAL			6.693.500,00
TRANSFÊRENCIA DE CAPITAL	6.693.500,00		
TOTAL (1 + 2 + 3)			162.979.200,00

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS	
	Em R$ 1,00
DESPESAS POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	4.463.000,00
Gabinete do Prefeito	1.243.000,00
Procuradoria Jurídica	3.920.000,00
Secretaria de Administração	2.690.000,00
Secretaria de Finanças	3.262.000,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	520.000,00
Secretaria de Educação	61.338.900,00
Secretaria de Esportes e Laser	1.988.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	10.092.000,00
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	7.943.100,00
Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo	2.149.000,00
Procon Municipal	516.800,00
Fundo Municipal de Saúde	39.138.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.255.300,00
Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE	19.354.500,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL	162.979.200,00

	Em R$ 1,00
DESPESAS POR FUNÇÃO	
Legislativa	4.463.000,00
Judiciária	848.000,00
Administração	6.474.000,00
Segurança Pública	144.000,00
Assistência Social	4.255.300,00
Previdência Social	19.325.500,00
Saúde	39.375.700,00
Educação	59.888.600,00
Cultura	1.475.500,00
Direito da Cidadania	516.800,00
Urbanismo	9.756.400,00
Habitação	328.000,00
Saneamento	250.000,00
Gestão Ambiental	641.000,00
Agricultura	4.808.000,00
Comércio e Serviços	1.150.000,00
Comunicações	999.000,00
Energia	1.513.400,00
Transporte	401.000,00
Desporto e Lazer	1.988.000,00
Encargos Especiais	4.073.000,00
Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	162.979.200,00

I - As despesas com serviços públicos de saúde estão previstas em obediência ao Art. 198. § 3º, I, da Constituição Federal em consonância com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012;

II - No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias— ADCT e aos preceitos da Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007;

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CF e a Lei n° 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências;

IV - A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000;

Art. 4º O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE, está estimado em R$ 19.354.500,00 (dezenove milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de n°. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 6º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4o, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo I o, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir novas fontes de recursos e inserir novos elementos de despesas em ações e programas constantes do quadro de detalhamento de despesas integrante desta lei.

Art. 8º A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022/2025.

Art. 10. despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. O orçamento fiscal do município de Esperança para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Esperança/PB, 02 de dezembro de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 191 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
REGULAMENTA O ART. 191 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Com fundamento no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder subvenção anual à entidade de utilidade pública municipal com caráter de promoção ao desenvolvimento rural sustentável, no valor equivalente até 5 (cinco) salários mínimos nacionais a serem pagos em no máximo 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único. Á entidade de utilidade pública municipal deve promover ações de apoio à produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no Município, a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social.

CAPÍTULO I
REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Seção I
Disposição Geral

Art. 2º As associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos, com sede ou filial no município de Esperança/PB, que prestem, de modo contínuo e permanente, serviços de interesse da coletividade do Município, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, dotações, doações e recebimento de subvenções, devendo atender um ou mais dos seguintes objetivos:

I - promoção de atividades filantrópicas ou de assistência social;
II - promoção, defesa e conservação da cultura, das artes, da música ou do patrimônio histórico;
III - - promoção da educação e pesquisa científica;
IV - promoção do esporte;
V - promoção da saúde;
VI - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VII - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VIII - promoção do desenvolvimento rural sustentável;
IX - promoção do voluntariado;
X - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
XI - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XIV - organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
XV - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. É vedada às entidades beneficiadas na forma do caput a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Seção II
Do Projeto de Lei

Art. 3º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, não podendo contemplar mais de uma pessoa jurídica.

§ 1º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deverá constar, na forma do seu estatuto social, a denominação completa e por extenso da entidade, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, e bem assim o endereço completo da matriz e filial se houver.

§ 2º A declaração de utilidade pública só poderá ser concedida à entidade que há pelo menos um ano seja detentora de personalidade jurídica, comprovada esta condição a partir da inscrição de seu ato constitutivo no respectivo cartório do registro de pessoas jurídicas e naturais.

Art. 4º Para fins de comprovação dos requisitos, o projeto de lei será instruído com os seguintes documentos:

I - Estatuto social e alterações, devidamente registrados no registro público competente;
II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil;
III - Relatório, subscrito pelos dirigentes da entidade, referente aos 2 (dois) últimos anos, no qual constem as atividades desenvolvidas pela entidade nas áreas de atuação previstas nesta Lei, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal, que exige a prestação, pela entidade, de serviços à coletividade, em determinado setor e de maneira continuada.
IV - relatório simplificado, subscrito pelos dirigentes da entidade, com demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando, quando houver, os recursos recebidos do poder público e a forma como foram aplicados;
V - declaração, firmada por Presidente de Conselho Municipal, e/ou Juiz (a) de Direito, e/ou Representante do Ministério Público a, e/ou Deputado (a) Estadual e/ou Federal, Secretário (a) Estadual e/ou Municipal, Vereador (a), ou outras autoridades públicas do município de Esperança/PB, atestando o funcionamento da entidade durante os últimos 2 (dois) anos, bem como a realização de atividades nas áreas de atuação previstas nesta Lei.
VI - ata da última eleição da atual Diretoria e/ou Conselho de Administração da entidade;
VII - declaração com firma reconhecida ou com assinatura confrontada por agente administrativo, dos dirigentes da entidade, informando que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;
VIII - declaração com firma reconhecida ou com assinatura confrontada por agente administrativo, dos dirigentes da entidade, informando que o exercício das funções da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes ocorre de forma voluntária e sem recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie.
IX - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça Comum Estadual e Federal de primeira e segunda instância.

Seção III
Dos requisitos

Art. 5º São requisitos para que as associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos recebam a declaração de utilidade pública:

I - existência de personalidade jurídica;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - funcionamento, contínuo e efetivo, nos últimos 2 (dois) anos;
IV - apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades apontadas no artigo 2º.
V - exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes de forma voluntária e sem recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie;
VI - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados a qualquer título;
VII - não exercício de atividade político-partidária por parte dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;
VIII - idoneidade dos membros da Diretoria e/ou Conselho de Administração;
IX - conste no Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
XI - comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
XII - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Seção IV
Da prestação de contas

Art. 6º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e a critério do chefe do Poder executivo Municipal, as entidades distinguidas ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades e serviços prestados a coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas ao Poder Público.

Seção V
Da cessação dos efeitos

Art. 7º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Executivo Municipal;

III - não tiver alvará de licença válido;

IV - deixar de atender os requisitos previstos nesta lei;

V - deixar de apresentar, por 2 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 6º;

VI - negar-se ou deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias;

VII - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou ainda, por qualquer forma, distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados;

VIII - impedir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da declaração de utilidade pública por infringência de qualquer uma das condições elencadas nos incisos deste artigo, a entidade poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a sua reabilitação desde que demonstre estar em conformidade com os preceitos desta Lei.

Seção VI
Condutas incompatíveis

Art. 8º Consideram-se condutas incompatíveis com a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei:

I - deixar de atender as exigências previstas nesta Lei;

II - ter contas rejeitadas pelas autoridades e órgãos competentes nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

III - apoiar, incentivar ou estimular eventos e/ou manifestações culturais, sociais ou de cunho publicitário que degradem, humilhem ou submetam grupo social, religião, credo, condição sexual, cultural ou educacional à situação vexatória ou preconceituosa.

Seção VII
Disposições Finais

Art. 9º As entidades declaradas de utilidade pública na forma desta Lei deverão manter sítio eletrônico ou perfil em rede social, que ofereça todas as informações inerentes às suas atividades, seguindo os padrões legais de transparência relativamente ao recebimento e à utilização de recursos públicos.

Art. 10. As parcerias entre a administração pública e associações civis e fundações obedecerão aos critérios da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como, a Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Lei Ordinária Municipal nº 372, de 21 de agosto de 2019;
II - Lei Ordinária Municipal nº 167, de 14 de agosto de 2014;
III - Lei Ordinária Municipal nº 165, de 14 de agosto de 2014;
IV - Lei Ordinária Municipal nº 64, de 9 de setembro de 2011;
V - Lei Ordinária Municipal nº 39, de 27 de maio de 2010;
VI - Lei Ordinária Municipal nº 29, de 26 de março de 2010;
VII - Lei Ordinária Municipal nº 20, de 28 de outubro de 2009;
VIII - Lei Ordinária Municipal nº 1.293, de 3 de outubro de 2008;
IX - Lei Ordinária Municipal nº 1.273, de 13 de junho de 2008;
X - Lei Ordinária Municipal nº 1.183, de 24 de abril de 2006;
XI - Lei Ordinária Municipal nº 1.166, de 1º de junho de 2005;
XII - Lei Ordinária Municipal nº 1.141, de 18 de junho de 2004;
XIII - Lei Ordinária Municipal nº 1.140, de 18 de junho de 2004;
XIV - Lei Ordinária Municipal nº 1.139, de 18 de junho de 2004;
XV - Lei Ordinária Municipal nº 1.037, de 14 de março de 2002;
XVI - Lei Ordinária Municipal nº 1.036, de 14 de março de 2002;
XVII - Lei Ordinária Municipal nº 985, de 16 de julho de 2001;
XVIII - Lei Ordinária Municipal nº 977, de 16 de abril de 2001;
XIX - Lei Ordinária Municipal nº 976, de 16 de abril de 2001;
XX - Lei Ordinária Municipal nº 967, de 6 de novembro de 2000;
XXI - Lei Ordinária Municipal nº 909, de 10 de novembro de 1999;
XXII - Lei Ordinária Municipal nº 897, de 21 de maio de 1999;
XXIII - Lei Ordinária Municipal nº 865, de 7 de maio de 1998;
XXIV - Lei Ordinária Municipal nº 857, de 5 de maio de 1998;
XXV - Lei Ordinária Municipal nº 856, de 5 de maio de 1998;
XXVI - Lei Ordinária Municipal nº 849, de 26 de março de 1998;
XXVII - Lei Ordinária Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 1996;
XXVIII - Lei Ordinária Municipal nº 614, de 11 de abril de 1990;
XXIX - Lei Ordinária Municipal nº 599, de 6 de outubro de 1989;
XXX - Lei Ordinária Municipal nº 465, de 17 de outubro de 1983;
XXXI - Lei Ordinária Municipal nº 373, de 30 de novembro de 1979;
XXXII - Lei Ordinária Municipal nº 364, de 6 de julho de 1979;
XXXIII - Lei Ordinária Municipal nº 308, de 2 de agosto de 1975;
XXXIV - Lei Ordinária Municipal nº 266, de 7 de dezembro de 1973;
XXXV - Lei Ordinária Municipal nº 27, de 31 de dezembro de 1959;
XXXVI - Lei Ordinária Municipal nº 16, de 24 de setembro de 1948.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 02 de dezembro de 2022. 98º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATUALIZA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, AO DISCIPLINADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA SOBRE O PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO; PREVÊ REGRA DE TRANSIÇÃO PARA A PARTILHA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN ENTRE O MUNICÍPIO DO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR E O MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO DO TOMADOR RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS DE QUE TRATA; FIXA PREÇO DE ALÇADA MÍNIMA PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,

Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei determina que Município de Esperança adote o padrão nacional, disposto na LC 175/2020, de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que altera dispositivos da referida Lei Complementar, prevendo regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 1º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar 175.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município de Esperança/PB acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

Art. 3º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 2º, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas a determinado Município ou ao Distrito Federal sujeitará o contribuinte às disposições da respectiva legislação.

Art. 4º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º continua a ser exigida, nos termos da legislação anterior, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 5º O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 6º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 1º desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§ 1º O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 7º Em relação às competências de janeiro a outubro de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei Complementar até o 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput e todos os tributos municipais serão atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8º Considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 3º, da Lei Complementar 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 2º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 4º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 5º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o tomador é o cotista.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 7º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§8º. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 9º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre este Município (estabelecimento prestador) e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º caso haja impossibilidade ou intercorrência que acarrete ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Esperança e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município Esperança, (local do estabelecimento prestador) a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município de Esperança, desde que seja domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 10. Fica estipulado em 2 (dois) salários mínimos o valor de alçada para fins de ajuizamento de Execução Fiscal, devendo os débitos inferiores serem cobrados através de políticas de restrição à serviços públicos e campanhas realizadas para tal finalidade.

Art. 11. As Empresas Públicas, Autarquias, Sociedades de Economia Mista ou Concessionárias de Serviços Públicos de fornecimento de água e de energia elétrica deverão informar previamente a esta Edilidade, em documento próprio, as ligações novas requisitadas pelos consumidores, antes de sua execução.

Parágrafo Único – A não prestação destas informações sujeitarão as pessoas jurídicas descritas no caput deste artigo à multa no valor R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada ligação executada e não informada.

Art. 12. Quando o débito tributário municipal for inscrito em Dívida Ativa, o qualificando para o ajuizamento de execução fiscal, a este serão acrescidos 10% do valor total do débito e seus encargos legais, correspondente aos honorários administrativos que pertencerá ao advogado que patrocinar a ação, independentemente de seu vínculo com a administração.

Art. 13. Fica permitido o protesto de títulos de dívida pública em cartório do Município, onde os títulos e documentos de dívida serão recepcionados, distribuídos e entregues na mesma data aos Tabelionatos de Protesto, obedecidos os critérios de quantidade e qualidade, nos termos da Lei 9.492/97.

Parágrafo Único. Poderão ser recepcionadas as indicações a protestos das Certidões de Dívida Ativa, por meio físico ou digital de dados, sendo de inteira responsabilidade do apresentante o conteúdo dos documentos, ficando a cargo dos Tabelionatos a mera instrumentalização delas.

Art. 14. Só poderá ser protestada a Certidão da Dívida Ativa (CDA) que preencher os requisitos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 15. A apresentação e a distribuição de Certidão de Dívida Ativa (CDA) a protesto independe do pagamento ou de depósito prévio dos emolumentos e de qualquer outra despesa reembolsável, cujos valores serão exigidos do devedor de acordo com a tabela em vigor na data da protocolização do título, de acordo com os seguintes critérios:

a) se protestado o título, por ocasião do pedido de cancelamento do respectivo registro;

b) previamente ao cumprimento da determinação judicial da sustação do protesto, do cancelamento ou dos seus efeitos, ainda que provisória;

c) por ocasião do pagamento do título no tabelionato de protesto;

Art. 16. Na hipótese de protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA), a certidão fiscal negativa somente será concedida caso o devedor comprove o pagamento integral da dívida tributária ou não tributária, com os acréscimos legais e os emolumentos devidos ao tabelião, de acordo com as regras previstas na Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de ordem judicial que determinar a expedição de certidão fiscal negativa ou de certidão positiva com efeito de negativa.

Art. 17. Fica permitida, como forma de incentivo fiscal na atração de emprego e renda ao Município, o pagamento de ISS de forma antecipada nas obras de Construção Civil (item 7 da lista de serviços), cuja base de cálculo deva obedecer os mesmos critérios estabelecidos na implementação do tributo, levando em consideração o valor total inicial da obra de pelo menos R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), não podendo a alíquota ser inferior a 2%.

Parágrafo Único. Tal incentivo será firmado através de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 18. Será de 15 (quinze) dias corridos o prazo para apresentação de resposta, defesa ou contestação do contribuinte devidamente

notificado no âmbito dos Processos Administrativos Fiscais de Exibição de Elementos, Lançamento, Autos de Infração e congêneres.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 02 de dezembro de 2022. 98º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 2.147, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04582021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.513.547,00 (dez milhões , quinhentos e treze mil , quinhentos e quarenta e sete reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

04.122.2001.2002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		55.608,00
04.122.2001.2002.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		13.732,00
04.122.2001.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		13.692,00
04.122.2001.2002.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.284,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**93.316,00**
	Valor Total do Órgão (02002) R$	**93.316,00**

02003 PROCURADORIA JURIDICA
0001 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

28.846.1002.0001.3190910000.500 SENTENCAS JUDICIAIS		192.295,00
	Valor Total da Ação (0001) R$	**192.295,00**

1060 REVISÃO DE LEIS, PLANOS E CÓDIGOS MUNICIPAIS

04.122.1020.1060.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		3.492,00
	Valor Total da Ação (1060) R$	**3.492,00**

2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS

02.062.2001.2004.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		40.984,00
02.062.2001.2004.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		2.472,00
02.062.2001.2004.3390140000.500 DIARIA-CIVIL		100,00
02.062.2001.2004.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		7.216,00
02.062.2001.2004.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		11.914,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**62.686,00**
	Valor Total do Órgão (02003) R$	**258.473,00**

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2005 MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO

04.122.2001.2005.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		52.444,00
04.122.2001.2005.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		22.798,00
04.122.2001.2005.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		11.528,00
04.122.2001.2005.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		15.340,00
04.122.2001.2005.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		121.415,00
	Valor Total da Ação (2005) R$	**223.525,00**
	Valor Total do Órgão (02004) R$	**223.525,00**

02005 SECRETARIA DE FINANCAS
0002 PARCELAMENTO DE DEBITO COM O INSS

28.843.1002.0002.4690770000.500 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANC		85.836,00
	Valor Total da Ação (0002) R$	**85.836,00**

0005 CONTRIBUICOES PARA O PASEP

28.846.1002.0005.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		9.664,00
	Valor Total da Ação (0005) R$	**9.664,00**

2007 AQUIS DE PREMIOS P/INCENTIVO A ARRECADACAO DO IPTU

04.123.1002.2007.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS		15.958,00
	Valor Total da Ação (2007) R$	**15.958,00**

2008 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINCANCAS

04.123.1002.2008.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		55.930,00
04.123.1002.2008.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		12.002,00
04.123.1002.2008.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		10.028,00
04.123.1002.2008.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		18.068,00
	Valor Total da Ação (2008) R$	**96.028,00**
	Valor Total do Órgão (02005) R$	**207.486,00**

02006 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO
2009 MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO

04.122.2001.2009.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		25.589,00
04.122.2001.2009.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		6.702,00
04.122.2001.2009.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		3.000,00
	Valor Total da Ação (2009) R$	**35.291,00**
	Valor Total do Órgão (02006) R$	**35.291,00**

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO
1008 CONST REFORMA E AMPLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS

12.361.1003.1008.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		11.787,00
	Valor Total da Ação (1008) R$	**11.787,00**

1011 CONSTRUCAO REF E AMPLICACAO DE CRECHES

12.365.1003.1011.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES		47.606,00
	Valor Total da Ação (1011) R$	**47.606,00**

2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR

12.306.1003.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		125.415,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**125.415,00**

2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%

12.361.1003.2013.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		391.501,00
12.361.1003.2013.3190130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		23.297,00
12.361.1003.2013.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		1.113.060,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**1.527.858,00**

2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%

12.361.1003.2014.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		112.119,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**112.119,00**

2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE

12.361.1003.2015.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		287.852,00
12.361.1003.2015.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		412.339,00
	Valor Total da Ação (2015) R$	**700.191,00**

2016 MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE

12.361.1003.2016.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO		111.748,00
	Valor Total da Ação (2016) R$	**111.748,00**

2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1003.2017.3390390000.553 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		22.170,00
	Valor Total da Ação (2017) R$	**22.170,00**

2020 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

12.365.1003.2020.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		803.486,00
12.365.1003.2020.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		40.174,00
12.365.1003.2020.3190130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		144.552,00
12.365.1003.2020.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		110.880,00
	Valor Total da Ação (2020) R$	**1.099.092,00**

2021 MANUTENCAO DE CRECHES

12.365.1003.2021.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		26.580,00
12.365.1003.2021.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		90.217,00
12.365.1003.2021.3190130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		6.394,00
12.365.1003.2021.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS		76.288,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**199.479,00**

2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.1015.2025.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		50.006,00
13.392.1015.2025.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		43.087,00
	Valor Total da Ação (2025) R$	**93.093,00**
	Valor Total do Órgão (02007) R$	**4.050.558,00**

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES

27.812.1016.2026.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		26.364,00
27.812.1016.2026.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		5.332,00
27.812.1016.2026.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		1.304,00
27.812.1016.2026.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		13.291,00
27.812.1016.2026.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.648,00
	Valor Total da Ação (2026) R$	**61.939,00**
	Valor Total do Órgão (02008) R$	**61.939,00**

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
1083 IMPLANT.RECUP.PAVIMENT. E ASFALTAMENTO DE RUAS

15.451.1021.1083.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES		323.912,00
	Valor Total da Ação (1083) R$	**323.912,00**

2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.2001.2045.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		7.395,00
15.122.2001.2045.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		162.510,00
15.122.2001.2045.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		22.008,00
15.122.2001.2045.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		81.786,00
15.122.2001.2045.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		260.307,00
15.122.2001.2045.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		67.113,00
15.122.2001.2045.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		108.589,00
	Valor Total da Ação (2045) R$	**709.708,00**

2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

25.752.1022.2047.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		76.095,00
25.752.1022.2047.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		81.713,00
	Valor Total da Ação (2047) R$	**157.808,00**

2068 MANUTENCAO DO DEPT DE ENGENHARIA

15.122.2001.2068.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		24.469,00
	Valor Total da Ação (2068) R$	**24.469,00**
	Valor Total do Órgão (02011) R$	**1.215.897,00**

02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

15.451.1026.2046.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		53.726,00
15.451.1026.2046.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		134.904,00
	Valor Total da Ação (2046) R$	**188.630,00**

2051 MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

20.122.2001.2051.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		22.416,00
20.122.2001.2051.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		72.912,00
20.122.2001.2051.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		11.670,00
20.122.2001.2051.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		39.762,00
20.122.2001.2051.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		54.169,00
20.122.2001.2051.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		49.930,00
20.122.2001.2051.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		11.059,00
	Valor Total da Ação (2051) R$	**261.918,00**
	Valor Total do Órgão (02012) R$	**450.548,00**

02013 SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO
2055 MANUT DAS ATIVD DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO

24.122.2001.2055.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		22.337,00
24.122.2001.2055.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		2.036,00
24.122.2001.2055.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		60.250,00
24.122.2001.2055.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		43.732,00
24.122.2001.2055.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		24.822,00
	Valor Total da Ação (2055) R$	**153.177,00**
	Valor Total do Órgão (02013) R$	**153.177,00**

02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1017.2030.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		72.925,00
10.301.1017.2030.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		111.939,00
10.301.1017.2030.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		20.775,00
10.301.1017.2030.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		60.610,00
10.301.1017.2030.3390140000.500 DIARIA-CIVIL		2.865,00
10.301.1017.2030.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		37.006,00
10.301.1017.2030.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		2.979,00
10.301.1017.2030.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		27.360,00
10.301.1017.2030.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		9.176,00
10.301.1017.2030.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		118.029,00
10.301.1017.2030.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		19.027,00
10.301.1017.2030.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		187,00
	Valor Total da Ação (2030) R$	**482.878,00**

2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB

10.303.1007.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		96.207,00
10.303.1007.2032.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		9.579,00
	Valor Total da Ação (2032) R$	**105.786,00**

2033 DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS

10.305.1017.2033.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		19.055,00
10.305.1017.2033.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		78.820,00
10.305.1017.2033.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		60.109,00
	Valor Total da Ação (2033) R$	**157.984,00**

2072 MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA

10.301.1017.2072.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		157.799,00
10.301.1017.2072.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		164.652,00
10.301.1017.2072.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		24.902,00
10.301.1017.2072.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		98.066,00
10.301.1017.2072.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.405,00
10.301.1017.2072.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.400,00
10.301.1017.2072.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		170.458,00
	Valor Total da Ação (2072) R$	**626.682,00**

2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS

10.301.1017.2073.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		355.482,00
10.301.1017.2073.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		252.730,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**608.212,00**

2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10.301.1017.2074.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		33.554,00
10.301.1017.2074.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		48.356,00
10.301.1017.2074.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		2.601,00
10.301.1017.2074.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		26.746,00
	Valor Total da Ação (2074) R$	**111.257,00**

2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.1018.2077.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		79.451,00
10.302.1018.2077.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		197.045,00
10.302.1018.2077.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		93.216,00
10.302.1018.2077.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		17.228,00
10.302.1018.2077.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		107.524,00
10.302.1018.2077.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		82.901,00
10.302.1018.2077.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		332.258,00
10.302.1018.2077.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		154.693,00
	Valor Total da Ação (2077) R$	**1.064.316,00**

2078 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

10.302.1018.2078.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		50.546,00
10.302.1018.2078.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		88.546,00
10.302.1018.2078.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		8.351,00
10.302.1018.2078.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		28.757,00
10.302.1018.2078.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		8.430,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**184.630,00**

2079 MANTER ATIVIDADES DO CEO

10.302.1018.2079.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		40.441,00
10.302.1018.2079.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		8.106,00
10.302.1018.2079.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		1.898,00
10.302.1018.2079.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		1.400,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**51.845,00**

2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS

10.303.1018.2080.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12.312,00
10.303.1018.2080.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		1.588,00
10.303.1018.2080.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		4.330,00
10.303.1018.2080.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		26.200,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**44.430,00**

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1017.2081.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		29.751,00
10.302.1017.2081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		32.094,00
10.302.1017.2081.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		5.637,00
10.302.1017.2081.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		20.135,00
10.302.1017.2081.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		19.756,00
10.302.1017.2081.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		11.343,00
10.302.1017.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO		1.457,00
10.302.1017.2081.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.430,00
10.302.1017.2081.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		67.761,00
10.302.1017.2081.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.122,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**193.486,00**
	Valor Total do Órgão (02016) R$	**3.631.506,00**

02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL

2034 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2001.2034.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	34.904,00
08.122.2001.2034.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	8.426,00
08.122.2001.2034.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	18.725,00
08.122.2001.2034.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.658,00
08.122.2001.2034.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.132,00
Valor Total da Ação (2034) R$	**75.845,00**

2037 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.1005.2037.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.415,00
Valor Total da Ação (2037) R$	**4.415,00**

2042 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.1006.2042.3350410000.500 CONTRIBUICOES	8.239,00
08.244.1006.2042.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	719,00
Valor Total da Ação (2042) R$	**8.958,00**

2064 MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV

08.244.1005.2064.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.400,00
08.244.1005.2064.3390330000.660 MATERIAL DE CONSUMO	1.084,00
08.244.1005.2064.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.937,00
08.244.1005.2064.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	112,00
Valor Total da Ação (2064) R$	**9.533,00**

2069 DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)

08.244.1006.2069.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.808,00
08.244.1006.2069.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	465,00
Valor Total da Ação (2069) R$	**11.273,00**

2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS

08.244.1031.2070.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.251,00
08.244.1031.2070.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.978,00
Valor Total da Ação (2070) R$	**10.229,00**

2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.243.1005.2083.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.300,00
Valor Total da Ação (2083) R$	**10.300,00**

2095 MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

08.244.1032.2095.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.278,00
Valor Total da Ação (2095) R$	**1.278,00**
Valor Total do Órgão (02017) R$	**131.831,00**
Valor Total R$	**10.513.547,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 8.285.498,00 (oito milhões , duzentos e oitenta e cinco mil , quatrocentos e noventa e oito reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL

1014 RECUPERACAO CONSTR.OU REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

01.031.1001.1014.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	145,00
Valor Total da Ação (1014) R$	**145,00**

2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	116,00
01.031.1001.2001.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	613,00
01.031.1001.2001.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	559,00
01.031.1001.2001.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	600,00
01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	152,00
01.031.1001.2001.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.584,00
Valor Total da Ação (2001) R$	**3.624,00**
Valor Total do Órgão (01001) R$	**3.769,00**

02002 GABINETE DO PREFEITO

1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ O GABINETE

04.122.2001.1002.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1002) R$	**5.000,00**

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

04.122.2001.2002.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
04.122.2001.2002.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
04.122.2001.2002.3350410000.500 CONTRIBUICOES	11.805,00
04.122.2001.2002.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.100,00
04.122.2001.2002.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.871,00
04.122.2001.2002.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
04.122.2001.2002.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.940,00
Valor Total da Ação (2002) R$	**29.216,00**

2003 OPERACAO MUTUA COM POLICIAMENTO

06.182.2001.2003.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.182.2001.2003.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
06.182.2001.2003.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2003) R$	**13.000,00**

2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

06.182.2001.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06.182.2001.2038.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.182.2001.2038.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.182.2001.2038.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.182.2001.2038.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2038) R$	**17.000,00**

2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

04.122.2001.2066.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
04.122.2001.2066.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.122.2001.2066.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
04.122.2001.2066.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
04.122.2001.2066.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.000,00
04.122.2001.2066.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.122.2001.2066.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.500,00
04.122.2001.2066.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.500,00
04.122.2001.2066.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00
04.122.2001.2066.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (2066) R$	**21.500,00**
04.123.1002.2008.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	4.400,00
04.123.1002.2008.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.615,00
04.123.1002.2008.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.733,00
04.123.1002.2008.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.635,00
04.123.1002.2008.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
04.123.1002.2008.4490930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Valor Total da Ação (2008) R$	**38.383,00**
Valor Total do Órgão (02005) R$	**43.369,00**

02006 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

1005 AQUIS DE EQUIP P/ SEC DE PLANEJ E COORDENACAO

04.122.2001.1005.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1005) R$	**5.000,00**

2009 MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO

04.122.2001.2009.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
04.122.2001.2009.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.500,00
04.122.2001.2009.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.2001.2009.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
04.122.2001.2009.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.750,00
04.122.2001.2009.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	959,00
Valor Total da Ação (2009) R$	**24.209,00**
Valor Total do Órgão (02006) R$	**29.209,00**

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO

1006 AQUIS DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE EDUCACAO

12.361.1003.1006.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1006) R$	**5.000,00**

1007 AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC DE EDUCACAO

12.361.1003.1007.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1007) R$	**5.000,00**

1008 CONST REFORMA E AMPLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS

12.361.1003.1008.4490610000.542 AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
Valor Total da Ação (1008) R$	**5.000,00**

1009 AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSP ESCOLAR

12.361.1003.1009.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1009) R$	**5.000,00**

1010 AQUISICAO DE EQUIP P BANDAS MARCIAIS UND ESCOLARES

12.361.1003.1010.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.1003.1010.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1010) R$	**10.000,00**

1011 CONSTRUCAO REF E AMPLICACAO DE CRECHES

12.365.1003.1011.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
12.365.1003.1011.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
12.365.1003.1011.4490510000.542 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
12.365.1003.1011.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	30.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$	**90.000,00**

1012 MANUTENCAO/REESTRUTURACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

13.392.1015.1012.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.392.1015.1012.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1012) R$	**10.000,00**

1013 REESTRUTURACAO DA BANDA FILARMONICA MUNICIPAL

13.392.1015.1013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.392.1015.1013.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.392.1015.1013.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Valor Total da Ação (1013) R$	**20.000,00**

1051 CONST REF/AMPL E CRIACAO DO CENTRO CULT.ARTESANATO

13.392.1015.1051.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
13.392.1015.1051.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.392.1015.1051.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	5.000,00
Valor Total da Ação (1051) R$	**15.000,00**

1053 IMPLANT DE C DE APOIO E ESPACO PUB DE INCL DIGITAL

12.126.1003.1053.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.126.1003.1053.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.126.1003.1053.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1053) R$	**15.000,00**

1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UND EDUCACIONAIS

12.361.1003.1054.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.1003.1054.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.933,00
12.361.1003.1054.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.1003.1054.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1054) R$	**24.933,00**

1056 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.1056.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1056) R$	**5.000,00**

1059 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CUCA

13.392.1015.1059.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
13.392.1015.1059.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
13.392.1015.1059.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.392.1015.1059.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
13.392.1015.1059.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
13.392.1015.1059.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
13.392.1015.1059.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1059) R$	**55.000,00**

1080 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1003.1080.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1080) R$	**5.000,00**

1081 IMPLANTACAO E MANUT DA JUSTICA RESTAURATIVA EMEF

12.361.1003.1081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.361.1003.1081.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
12.361.1003.1081.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
12.361.1003.1081.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (1081) R$	**10.000,00**

1090 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES

12.361.1003.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	166.000,00
12.361.1003.1090.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	350.495,00
Valor Total da Ação (1090) R$	**516.495,00**

2011 DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO/MATERIAL DIDATICO

12.361.1003.2011.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.411,00
Valor Total da Ação (2011) R$	**18.411,00**

2012 IMPLANT.E MANUT.CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL

12.361.1003.2012.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.361.1003.2012.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.361.1003.2012.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.361.1003.2012.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.361.1003.2012.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.361.1003.2012.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
12.361.1003.2012.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.950,00
12.361.1003.2012.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.989,00
Valor Total da Ação (2012) R$	**41.939,00**

2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 70%

12.361.1003.2013.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.354,00
12.361.1003.2013.3190040000.542 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.703,00
12.361.1003.2013.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	87.762,00
12.361.1003.2013.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	2.568,00
12.361.1003.2013.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	153.066,00
Valor Total da Ação (2013) R$	**416.453,00**

2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%

12.361.1003.2014.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.361.1003.2014.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	56.560,00
12.361.1003.2014.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.361.1003.2014.3190160000.540 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.361.1003.2014.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	89.650,00
12.361.1003.2014.3390180000.540 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00
12.361.1003.2014.3390300000.540 MATERIAL DE CONSUMO	19.403,00
12.361.1003.2014.3390320000.540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	33.628,00
12.361.1003.2014.3390350000.540 SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
12.361.1003.2014.3390360000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.004,00
12.361.1003.2014.3390470000.540 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.455,00
12.361.1003.2014.3390920000.540 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
12.361.1003.2014.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.609,00
Valor Total da Ação (2014) R$	**255.809,00**

2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE

12.361.1003.2015.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.276,00
12.361.1003.2015.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.467,00
12.361.1003.2015.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	12.459,00
12.361.1003.2015.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	25.844,00
12.361.1003.2015.3350410000.500 CONTRIBUICOES	11.781,00
12.361.1003.2015.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.340,00
12.361.1003.2015.3390180000.500 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
12.361.1003.2015.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	5.000,00
12.361.1003.2015.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.197,00
12.361.1003.2015.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.489,00
12.361.1003.2015.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.715.471,00
12.361.1003.2015.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.666,00
12.361.1003.2015.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.960,00
12.361.1003.2015.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
12.361.1003.2015.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.451,00
12.361.1003.2015.4490930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Valor Total da Ação (2015) R$	**1.881.401,00**

2016 MANUT DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE

12.361.1003.2016.3390300000.551 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.1003.2016.3390320000.550 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
12.361.1003.2016.3390350000.569 SERVICOS DE CONSULTORIA	42.000,00
12.361.1003.2016.3390390000.569 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.554,00
12.361.1003.2016.3390930000.569 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
12.361.1003.2016.4490510000.550 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
12.361.1003.2016.4490520000.550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.1003.2016.4490520000.551 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.1003.2016.4490930000.569 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Valor Total da Ação (2016) R$	**90.554,00**

2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1003.2017.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.361.1003.2017.3390300000.540 MATERIAL DE CONSUMO	32.078,00
12.361.1003.2017.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.361.1003.2017.3390300000.553 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.1003.2017.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
12.361.1003.2017.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.1003.2017.3390360000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.200,00
12.361.1003.2017.3390360000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.1003.2017.3390360000.553 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
12.361.1003.2017.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.665,00
12.361.1003.2017.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.989,00
12.361.1003.2017.3390390000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	29.584,00
12.361.1003.2017.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
12.361.1003.2017.3390470000.540 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.360,00
12.361.1003.2017.3390470000.553 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
12.361.1003.2017.3390930000.553 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
12.361.1003.2017.4490520000.550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.1003.2017.4490930000.553 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Valor Total da Ação (2017) R$	**143.876,00**

2021 MANUTENCAO DE CRECHES

12.365.1003.2021.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
12.365.1003.2021.3390360000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.365.1003.2021.3390390000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.266,00
12.365.1003.2021.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2021) R$	**21.816,00**

2022 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL

12.365.1003.2022.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
12.365.1003.2022.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.365.1003.2022.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.365.1003.2022.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
12.365.1003.2022.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.365.1003.2022.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (2022) R$	**19.000,00**

2023 MANUTENCAO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS

12.366.1004.2023.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
12.366.1004.2023.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
12.366.1004.2023.3190130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.366.1004.2023.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.366.1004.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.366.1004.2023.3390300000.540 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
12.366.1004.2023.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.200,00
12.366.1004.2023.3390360000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.366.1004.2023.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
12.366.1004.2023.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
Valor Total da Ação (2023) R$	**36.200,00**

2024 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIAIS ARTISTICOS E CULTURAIS

13.392.1015.2024.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
13.392.1015.2024.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
13.392.1015.2024.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2024) R$	**11.200,00**

2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.1015.2025.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	15.941,00
13.392.1015.2025.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
13.392.1015.2025.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.392.1015.2025.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	10.000,00
13.392.1015.2025.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
13.392.1015.2025.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.115,00
13.392.1015.2025.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.896,00
13.392.1015.2025.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2025) R$	**56.952,00**

2085 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE ESCOLA DE MUSICA E ARTES

13.392.1015.2085.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13.392.1015.2085.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.500,00
13.392.1015.2085.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.500,00
13.392.1015.2085.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$	**30.000,00**
Valor Total do Órgão (02007) R$	**3.820.039,00**

02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

1015 CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA

27.812.1016.1015.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
27.812.1016.1015.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	20.000,00
Valor Total da Ação (1015) R$	**30.000,00**

1016 CONSTRUCAO DE UMA VILA OLIMPICA

27.812.1016.1016.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	65.879,00
27.812.1016.1016.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES	184.097,00
Valor Total da Ação (1016) R$	**249.976,00**

1075 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC ESPORTES

27.812.1016.1075.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1075) R$	**5.000,00**

1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE ESPORTES

27.812.1016.1076.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1076) R$	**5.000,00**

2026 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES

27.812.1016.2026.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
27.812.1016.2026.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
27.812.1016.2026.3390180000.500 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
27.812.1016.2026.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
27.812.1016.2026.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.688,00
27.812.1016.2026.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (2026) R$	**27.688,00**
Valor Total do Órgão (02008) R$	**317.664,00**

02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

1028 AQUIS DE EQ P/ SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

15.451.1020.1028.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.100,00
Valor Total da Ação (1028) R$	**19.100,00**

1029 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

15.451.1020.1029.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.451.1020.1029.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1029) R$	**30.000,00**

1030 CONST/REF E AMP DE CEMITERIO C AQUISICAO DE TERREN

15.451.1020.1030.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
15.451.1020.1030.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
Valor Total da Ação (1030) R$	**30.000,00**

1031 CONST DE UM PARQUE DE EVENTOS

15.451.1020.1031.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.451.1020.1031.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1031) R$	**20.000,00**

1034 CONST RECUP E REFORMA DE PRACAS E AREAS DE LAZER

15.452.1023.1034.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.452.1023.1034.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1034) R$	**20.000,00**

1035 AQUIS E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS OU TERRENOS

15.452.1020.1035.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
15.452.1020.1035.4590610000.899 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
Valor Total da Ação (1035) R$	**20.000,00**

1036 MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL

16.482.1011.1036.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
16.482.1011.1036.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1036) R$	**20.000,00**

1038 CONST DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

26.782.1024.1038.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
26.782.1024.1038.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1038) R$	**20.000,00**

1055 CONST DE UMA CENTRAL DE VELORIO

15.451.1020.1055.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1055) R$	**5.000,00**

1061 IMPLANT.CAMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS

06.126.2001.1061.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.126.2001.1061.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
06.126.2001.1061.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
06.126.2001.1061.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.126.2001.1061.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.126.2001.1061.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1061) R$	**30.000,00**

1062 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL

15.452.1020.1062.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
15.452.1020.1062.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1062) R$	**30.000,00**

1064 CAPACIT.PESSOAL E AÇÕES DE EDUCATIVAS DE TRANSITO

12.366.1021.1064.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.000,00
12.366.1021.1064.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
Valor Total da Ação (1064) R$	**14.000,00**

1065 ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE

25.782.1022.1065.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
25.782.1022.1065.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1065) R$	**20.000,00**

1066 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

15.452.1023.1066.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.452.1023.1066.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Valor Total da Ação (1066) R$	**10.000,00**

1068 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS

16.482.1011.1068.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
16.482.1011.1068.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
16.482.1011.1068.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	5.000,00
Valor Total da Ação (1068) R$	**15.000,00**

1083 IMPLANT.RECUP.PAVIMENT. E ASFALTAMENTO DE RUAS

15.451.1021.1083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.451.1021.1083.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.453,00
Valor Total da Ação (1083) R$	**14.453,00**

1084 CONST.E AMPLIACAO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM

17.512.1024.1084.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	24.141,00
17.512.1024.1084.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
17.512.1024.1084.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1084) R$	**39.141,00**

2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.2001.2045.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.800,00
15.122.2001.2045.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.277,00
15.122.2001.2045.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.720,00
15.122.2001.2045.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
15.122.2001.2045.4490930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.935,00
15.122.2001.2045.4490930000.700 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
Valor Total da Ação (2045) R$	**33.732,00**

2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

25.752.1022.2047.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.052,00
25.752.1022.2047.3390390000.751 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
Valor Total da Ação (2047) R$	**11.052,00**

2049 IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL

26.782.1021.2049.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
26.782.1021.2049.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
26.782.1021.2049.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
26.782.1021.2049.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
26.782.1021.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.876,00
26.782.1021.2049.3390300000.750 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
26.782.1021.2049.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
26.782.1021.2049.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.536,00
26.782.1021.2049.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.150,00
26.782.1021.2049.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2049) R$	**41.562,00**

2068 MANUTENCAO DO DEPT DE ENGENHARIA

15.122.2001.2068.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15.122.2001.2068.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.122.2001.2068.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15.122.2001.2068.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15.122.2001.2068.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.250,00
15.122.2001.2068.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.460,00
15.122.2001.2068.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
15.122.2001.2068.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (2068) R$	**21.710,00**
Valor Total do Órgão (02011) R$	**464.750,00**

02012 SEC DE AGRIC. REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

1039 IMPL. DE OBRAS MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HIDRICA

18.544.1024.1039.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
18.544.1024.1039.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1039) R$	**20.000,00**

1040 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE AGRICULTURA

18.544.1027.1040.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1040) R$	**5.000,00**

1041 REFORMA E AMPLICACAO DO MERCADO PUBLICO

20.605.1025.1041.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
20.605.1025.1041.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1041) R$	**30.000,00**

1042 REESTRURACAO DA FEIRA LIVRE SEMANAL

20.608.1025.1042.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
20.608.1025.1042.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
20.608.1025.1042.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
20.608.1025.1042.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
20.608.1025.1042.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1042) R$	**49.000,00**

1043 AQUIS DE VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

20.608.1027.1043.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20.608.1027.1043.4490520000.899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1043) R$	**20.000,00**

1044 CONST REF OU AMPLIACAO DO MATADOURO PUBLICO

20.608.1025.1044.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
20.608.1025.1044.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1044) R$	**30.000,00**

1067 IMPLANT.E MANUT.SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM

20.608.1025.1067.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
20.608.1025.1067.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
20.608.1025.1067.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
20.608.1025.1067.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
20.608.1025.1067.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
20.608.1025.1067.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
Valor Total da Ação (1067) R$	**21.000,00**

1069 REF., RECUP, E AMPL.USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

15.451.1026.1069.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Valor Total da Ação (1069) R$	**5.000,00**

1072 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE P. A. ANIMAL

10.304.1017.1072.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.304.1017.1072.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.500,00
10.304.1017.1072.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
10.304.1017.1072.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.304.1017.1072.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.304.1017.1072.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.304.1017.1072.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.304.1017.1072.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1072) R$	**38.500,00**

1077 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VERDE

18.541.1013.1077.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
18.541.1013.1077.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.541.1013.1077.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	2.500,00
18.541.1013.1077.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
18.541.1013.1077.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
18.541.1013.1077.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
18.541.1013.1077.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Valor Total da Ação (1077) R$	**30.000,00**

1085 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA VIVA

20.608.1027.1085.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
20.608.1027.1085.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
20.608.1027.1085.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
20.608.1027.1085.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
20.608.1027.1085.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (1085) R$	**12.000,00**

1086 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS

20.608.1027.1086.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
20.608.1027.1086.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
20.608.1027.1086.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
20.608.1027.1086.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
20.608.1027.1086.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
20.608.1027.1086.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
20.608.1027.1086.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
20.608.1027.1086.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (1086) R$	**15.000,00**

2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

15.451.1026.2046.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2046) R$	**10.000,00**

2048 MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS

26.782.1018.2048.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
26.782.1018.2048.3390300000.899 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
26.782.1018.2048.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
26.782.1018.2048.3390360000.899 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
26.782.1018.2048.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
26.782.1018.2048.3390390000.899 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2048) R$	**30.000,00**

2050 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA

18.544.1028.2050.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	14.250,00
18.544.1028.2050.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2050) R$	**19.250,00**

2051 MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

20.122.2001.2051.3350410000.500 CONTRIBUICOES	5.000,00
20.122.2001.2051.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
20.122.2001.2051.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	298,00
20.122.2001.2051.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.363,00
20.122.2001.2051.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
20.122.2001.2051.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
20.122.2001.2051.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
20.122.2001.2051.4490930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.555,00
Valor Total da Ação (2051) R$	**25.216,00**

2052 MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO

20.605.1025.2052.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
20.605.1025.2052.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
20.605.1025.2052.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
20.605.1025.2052.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20.605.1025.2052.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.302,00
20.605.1025.2052.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.025,00
20.605.1025.2052.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
20.605.1025.2052.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (2052) R$	**24.327,00**

2061 CONTRIBUICAO P/ O CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS

15.541.1026.2061.3371700000.500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00
Valor Total da Ação (2061) R$	**10.000,00**

2088 MANUT. SERV. ASSIST.TÉCNICA E EXTENSAO RURAL ATER

20.608.1027.2088.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
20.608.1027.2088.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
20.608.1027.2088.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
20.608.1027.2088.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
Valor Total da Ação (2088) R$	**8.000,00**

2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS

20.608.1027.2089.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20.608.1027.2089.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
20.608.1027.2089.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2089) R$	**15.000,00**

2090 MANUT.E AMPLIAÇÃO DO APORTE AO PROG GARANTIA SAFRA

20.608.1027.2090.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2090) R$	**5.000,00**

2092 IMPLANT E MANUTENCAO DE ABRIGO PARA ANIMAIS

10.304.1025.2092.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.798,00
10.304.1025.2092.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	16.019,00
10.304.1025.2092.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	24.306,00
10.304.1025.2092.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	870,00
10.304.1025.2092.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.304.1025.2092.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.788,00
10.304.1025.2092.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.304.1025.2092.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (2092) R$	**72.781,00**

2093 CONST/MANUT/REF/RECUP. BARREIROS, BARRAG.CHAFARIZE

20.605.1027.2093.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20.605.1027.2093.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
20.605.1027.2093.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
20.605.1027.2093.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (2093) R$	**35.000,00**
Valor Total do Órgão (02012) R$	**530.074,00**

02013 SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO

1045 AQUIS DE EQUIP P SEC DE COMUNICACAO E EVENTOS

24.122.2001.1045.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1045) R$	**5.000,00**

1087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO E ESTUDIO DE MIDIA

24.722.2001.1087.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
24.722.2001.1087.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
24.722.2001.1087.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
24.722.2001.1087.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
24.722.2001.1087.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
24.722.2001.1087.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
24.722.2001.1087.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
24.722.2001.1087.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1087) R$	**30.000,00**

2054 REALIZACAO DE EVENTOS

23.695.1030.2054.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23.695.1030.2054.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	1.000,00
23.695.1030.2054.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.889,00
23.695.1030.2054.3390390000.899 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
23.695.1030.2054.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.485,00
23.695.1030.2054.3390390000.899 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2054) R$	**25.374,00**

2055 MANUT DAS ATIVID DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO

24.122.2001.2055.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
24.122.2001.2055.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
24.122.2001.2055.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
24.122.2001.2055.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2055) R$	**12.000,00**

2056 INSTALACAO E MANUT DE REPETIDORA DE SINAIS DE TV

24.722.2001.2056.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
24.722.2001.2056.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
24.722.2001.2056.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2056) R$	**15.000,00**
Valor Total do Órgão (02013) R$	**87.374,00**

02015 PROCON MUNICIPAL

1088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCON MUNICIPAL

14.422.1035.1088.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.431,00
Valor Total da Ação (1088) R$	**13.431,00**

1089 REFORMA E RECUPERACAO DA SEDE DO PROCON MUNICIPAL

14.422.1035.1089.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da Ação (1089) R$	**10.000,00**

2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

14.422.1035.2087.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.845,00
Valor Total da Ação (2087) R$	**27.845,00**
Valor Total do Órgão (02015) R$	**51.276,00**

0 016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1017 CONST/REF E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE

10.301.1017.1017.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	65.511,00
10.301.1017.1017.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	46.925,00
10.301.1017.1017.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES	38.871,00
10.301.1017.1017.4590610000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS	10.000,00
Valor Total da Ação (1017) R$	**161.307,00**

1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

10.301.1017.1018.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.1017.1018.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,00
10.301.1017.1018.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1018) R$	**30.680,00**

1019 AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAUDE

10.301.1017.1019.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.1017.1019.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.1017.1019.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1019) R$	**40.000,00**

1020 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (BLMAC)

10.302.1018.1020.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.700,00
10.302.1018.1020.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.1018.1020.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$	**55.700,00**

1021 AQUISICAO DE VEICULOS (BLMAC)

10.302.1018.1021.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.1018.1021.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.1018.1021.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1021) R$	**25.000,00**

1022 CONST/ REF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)

10.302.1018.1022.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	46.401,00
10.302.1018.1022.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	16.182,00
Valor Total da Ação (1022) R$	**62.583,00**

1023 AQUIS DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (VIGILANCIA EM S

10.304.1017.1023.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.304.1017.1023.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Valor Total da Ação (1023) R$	**30.000,00**

1025 AQUISICAO DE VEICULOS (VIG EM SAUDE)

10.304.1017.1025.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.304.1017.1025.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Valor Total da Ação (1025) R$	**25.000,00**

1048 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE

10.301.1017.1048.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
10.301.1017.1048.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES	73.099,00
10.301.1017.1048.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1048) R$	**93.099,00**

2019 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE ESCOLAR

10.301.1017.2019.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.1017.2019.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.301.1017.2019.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
10.301.1017.2019.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2019.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1017.2019.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1017.2019.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
10.301.1017.2019.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
10.301.1017.2019.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1017.2019.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1017.2019.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.301.1017.2019.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2019) R$	**50.000,00**

2029 EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

10.301.1017.2029.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.1017.2029.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.1017.2029.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.301.1017.2029.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.301.1017.2029.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
10.301.1017.2029.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
10.301.1017.2029.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2029.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2029.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.1017.2029.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.1017.2029.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
10.301.1017.2029.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
10.301.1017.2029.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.301.1017.2029.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2029) R$	**39.000,00**

2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1017.2030.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.369,00
10.301.1017.2030.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	36.222,00
10.301.1017.2030.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	41.081,00
10.301.1017.2030.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2030.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
10.301.1017.2030.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	17.271,00
10.301.1017.2030.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.556,00
10.301.1017.2030.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.242,00
10.301.1017.2030.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.301.1017.2030.3390350000.600 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.301.1017.2030.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.643,00
10.301.1017.2030.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.421,00
10.301.1017.2030.3390930000.600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.750,00
10.301.1017.2030.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.1017.2030.4490520000.600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480,00
Valor Total da Ação (2030) R$	**165.035,00**

2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB

10.303.1007.2032.3390320000.621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
Valor Total da Ação (2032) R$	**20.000,00**

2033 DESENV AS ATIVI DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS

10.305.1017.2033.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10.305.1017.2033.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.305.1017.2033.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.880,00
10.305.1017.2033.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.305.1017.2033.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.305.1017.2033.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.700,00
10.305.1017.2033.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	2.000,00
10.305.1017.2033.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	23.776,00
10.305.1017.2033.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	5.752,00
10.305.1017.2033.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.305.1017.2033.3390350000.600 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.305.1017.2033.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	8.750,00
10.305.1017.2033.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.305.1017.2033.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.750,00
10.305.1017.2033.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2033) R$	**90.808,00**

2060 CONTRIBUICAO PARA O CONSORCIO DE SAUDE

10.301.1017.2060.3371700000.500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00
10.301.1017.2060.3371700000.600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00
Valor Total da Ação (2060) R$	**10.000,00**

2062 CAPACITACAO DE SERVIDORES - FMS

10.301.1017.2062.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.1017.2062.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1017.2062.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
10.301.1017.2062.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1017.2062.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2062) R$	**21.000,00**

2072 MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA

10.301.1017.2072.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.003,00
10.301.1017.2072.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.348,00
10.301.1017.2072.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.409,00
10.301.1017.2072.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2072.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
10.301.1017.2072.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	5.000,00
10.301.1017.2072.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.459,00
10.301.1017.2072.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	1.195,00
10.301.1017.2072.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.127,00
10.301.1017.2072.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.889,00
10.301.1017.2072.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da Ação (2072) R$	**100.430,00**

2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS

10.301.1017.2073.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
10.301.1017.2073.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
10.301.1017.2073.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.135,00
10.301.1017.2073.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2073.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2073.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2073.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
10.301.1017.2073.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	2.000,00
10.301.1017.2073.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1017.2073.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.301.1017.2073.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da Ação (2073) R$	**53.135,00**

2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10.301.1017.2074.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.390,00
10.301.1017.2074.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	106.585,00
10.301.1017.2074.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	23.393,00
10.301.1017.2074.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2074.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.1017.2074.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	18.897,00
10.301.1017.2074.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
10.301.1017.2074.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
10.301.1017.2074.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
10.301.1017.2074.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.114,00
Valor Total da Ação (2074) R$	**177.379,00**

2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.1018.2077.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.332,00
10.302.1018.2077.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	27.358,00
10.302.1018.2077.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
10.302.1018.2077.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	5.000,00
10.302.1018.2077.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	42.913,00
10.302.1018.2077.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	9.488,00
10.302.1018.2077.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.760,00
10.302.1018.2077.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.479,00
10.302.1018.2077.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.686,00
10.302.1018.2077.3390470000.600 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10.302.1018.2077.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
10.302.1018.2077.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Valor Total da Ação (2077) R$	**140.016,00**

2078 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

10.302.1018.2078.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	92.601,00
10.302.1018.2078.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.563,00
10.302.1018.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	8.095,00
10.302.1018.2078.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.849,00
10.302.1018.2078.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.302.1018.2078.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.040,00
10.302.1018.2078.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
10.302.1018.2078.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$	**168.148,00**

2079 MANTER ATIVIDADES DO CEO

10.302.1018.2079.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.639,00
10.302.1018.2079.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	51.219,00
10.302.1018.2079.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	7.794,00
10.302.1018.2079.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	8.848,00
10.302.1018.2079.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
10.302.1018.2079.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.224,00
10.302.1018.2079.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	32.228,00
10.302.1018.2079.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.302.1018.2079.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.302.1018.2079.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.302.1018.2079.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.622,00
Valor Total da Ação (2079) R$	**140.574,00**

2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS

10.303.1018.2080.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.984,00
10.303.1018.2080.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.651,00
10.303.1018.2080.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.615,00
10.303.1018.2080.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	18.671,00
10.303.1018.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.009,00
10.303.1018.2080.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.107,00
10.303.1018.2080.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.303.1018.2080.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.180,00
10.303.1018.2080.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.041,00
Valor Total da Ação (2080) R$	**114.258,00**

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1017.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.585,00
10.302.1017.2081.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.349,00
10.302.1017.2081.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	4.189,00
10.302.1017.2081.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
10.302.1017.2081.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.549,00
10.302.1017.2081.3390470000.600 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.577,00
Valor Total da Ação (2081) R$	**67.249,00**

2086 AÇÕES DE COMBATE A SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS

10.301.1017.2086.3190040000.602 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.1017.2086.3190110000.602 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.301.1017.2086.3190130000.602 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
10.301.1017.2086.3191130000.602 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
10.301.1017.2086.3350410000.602 CONTRIBUICOES	5.000,00
10.301.1017.2086.3390300000.602 MATERIAL DE CONSUMO	13.644,00
10.301.1017.2086.3390320000.602 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
10.301.1017.2086.3390360000.602 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1017.2086.3390390000.602 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.592,00
10.301.1017.2086.3390480000.602 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
10.301.1017.2086.4490520000.602 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.301.1017.2086.4490520000.603 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2086) R$	**55.236,00**

2094 INCENTIVO FINANCEIRO PREVINE BRASIL

10.301.1017.2094.3390310000.600 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	47.954,00
Valor Total da Ação (2094) R$	**47.954,00**
Valor Total do Órgão (02016) R$	**1.983.391,00**

02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL

1026 CONS/REF OU AMP DE ESPACOS FISICOS P/ASSIST SOCIAL

08.244.1006.1026.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
08.244.1006.1026.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
08.244.1006.1026.4490610000.550 AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00
Valor Total da Ação (1026) R$	**25.000,00**

1027 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2001.1027.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.244.2001.1027.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1027) R$	**10.000,00**

2034 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2001.2034.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	340,00
08.122.2001.2034.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.122.2001.2034.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.122.2001.2034.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.122.2001.2034.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.122.2001.2034.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.122.2001.2034.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.122.2001.2034.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.122.2001.2034.3390310000.500 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS	10.000,00
08.122.2001.2034.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.010,00
08.122.2001.2034.3390320000.660 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
08.122.2001.2034.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
08.122.2001.2034.3390330000.660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
08.122.2001.2034.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.064,00
08.122.2001.2034.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	13.766,00
08.122.2001.2034.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.122.2001.2034.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.262,00
08.122.2001.2034.3390470000.660 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
08.122.2001.2034.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.084,00
08.122.2001.2034.3390480000.660 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
08.122.2001.2034.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
08.122.2001.2034.3390920000.660 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
08.122.2001.2034.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.689,00
08.122.2001.2034.3390930000.660 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Valor Total da Ação (2034) R$	**125.215,00**

2035 MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

08.241.1005.2035.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.241.1005.2035.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.241.1005.2035.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.241.1005.2035.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.241.1005.2035.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
08.241.1005.2035.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
08.241.1005.2035.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
08.241.1005.2035.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
08.241.1005.2035.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.241.1005.2035.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.241.1005.2035.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
08.241.1005.2035.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
08.241.1005.2035.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.241.1005.2035.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.241.1005.2035.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.241.1005.2035.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2035) R$	**50.000,00**

2037 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.1005.2037.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	670,00
08.243.1005.2037.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	276,00
08.243.1005.2037.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.000,00
08.243.1005.2037.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	2.206,00
08.243.1005.2037.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.510,00
08.243.1005.2037.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.899,00
08.243.1005.2037.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.243.1005.2037.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.100,00
08.243.1005.2037.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2037) R$	**25.661,00**

2039 CAPACITACAO DE GRUPOS DE GERACAO E RENDA

08.243.1005.2039.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.243.1005.2039.3390320000.660 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	950,00
08.243.1005.2039.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
08.243.1005.2039.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2039) R$	**15.950,00**

2042 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.1006.2042.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.915,00
Valor Total da Ação (2042) R$	**4.915,00**

2063 MANUT DAS ATIVID INTITUICAO DE LONGA PERM P/IDOSOS

08.244.1005.2063.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.1005.2063.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1005.2063.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1005.2063.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1005.2063.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1005.2063.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
08.244.1005.2063.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
08.244.1005.2063.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2063) R$	**32.000,00**

2064 MANUT DAS AT. SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV

08.244.1005.2064.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.940,00
08.244.1005.2064.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1005.2064.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1005.2064.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.366,00
08.244.1005.2064.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	693,00
08.244.1005.2064.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1005.2064.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1005.2064.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.244.1005.2064.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.244.1005.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	6.156,00
08.244.1005.2064.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.700,00
08.244.1005.2064.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.244.1005.2064.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.244.1005.2064.3390470000.660 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.244.1005.2064.3390910000.500 SENTENCAS JURIDICAS	5.000,00
08.244.1005.2064.3390910000.660 SENTENCAS JURIDICAS	5.000,00
08.244.1005.2064.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.244.1005.2064.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$	**55.855,00**

2065 CAPACITACAO DE SERVIDORES - FMAS

08.244.2001.2065.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.244.2001.2065.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.830,00
08.244.2001.2065.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$	**19.830,00**

2069 DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)

08.244.1006.2069.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.244.1006.2069.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.244.1006.2069.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.244.1006.2069.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	14.785,00
08.244.1006.2069.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	3.559,00
08.244.1006.2069.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1006.2069.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1006.2069.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.244.1006.2069.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.244.1006.2069.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1006.2069.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1006.2069.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
08.244.1006.2069.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	705,00
08.244.1006.2069.3390360000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.988,00
08.244.1006.2069.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.354,00
08.244.1006.2069.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.244.1006.2069.3390470000.660 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.244.1006.2069.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
08.244.1006.2069.3390920000.660 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
08.244.1006.2069.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.244.1006.2069.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2069) R$	**88.391,00**

2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS

08.244.1031.2070.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76,00
08.244.1031.2070.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.160,00
08.244.1031.2070.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1031.2070.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1031.2070.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	9.091,00
08.244.1031.2070.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	24.475,00
08.244.1031.2070.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1031.2070.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1031.2070.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	22.736,00
08.244.1031.2070.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	18.112,00
08.244.1031.2070.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
08.244.1031.2070.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.800,00
08.244.1031.2070.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.476,00
Valor Total da Ação (2070) R$	**130.928,00**

2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.243.1005.2083.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	11.800,00
08.243.1005.2083.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	2.000,00
08.243.1005.2083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	8.146,00
08.243.1005.2083.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	783,00
08.243.1005.2083.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.447,00
Valor Total da Ação (2083) R$	**29.176,00**

2095 MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

08.244.1032.2095.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.152,00
08.244.1032.2095.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1032.2095.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.244.1032.2095.3190130000.550 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1032.2095.3190130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	8.100,00
08.244.1032.2095.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.849,00
08.244.1032.2095.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.244.1032.2095.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1032.2095.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.1032.2095.3390360000.550 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
08.244.1032.2095.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.566,00
08.244.1032.2095.3390390000.660 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	687,00
Valor Total da Ação (2095) R$	**55.354,00**
Valor Total do Órgão (02017) R$	**668.275,00**

02018 FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA

2057 MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE

09.272.2002.2057.3390390000.802 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	304,00
Valor Total da Ação (2057) R$	**304,00**
Valor Total do Órgão (02018) R$	**304,00**

02019 RESERVA DE CONTINGENCIA

9003 RESERVA DE CONTIGENCIA PME

99.999.9000.9003.9999990000.500 RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
Valor Total da Ação (9003) R$	**15.000,00**
Valor Total do Órgão (02019) R$	**15.000,00**
Valor Total R$	**8.285.498,00**

Art. 3º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.228.049,00 (dois milhões , duzentos e vinte e oito mil , quarenta e nove reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 06/12/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Decreto Nº 2148/2022 de 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04582021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.047.482,00 (dois milhões , quarenta e sete mil , quatrocentos e oitenta e dois reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02018 FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA

2057 MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE

09.272.2002.2057.3190110000.802 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.060,00
Valor Total da Ação (2057) R$	**17.060,00**

2059 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

09.272.2002.2059.3190010000.801 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.811.902,00
09.272.2002.2059.3190030000.801 PENSOES	218.520,00
Valor Total da Ação (2059) R$	**2.030.422,00**
Valor Total do Órgão (02018) R$	**2.047.482,00**
Valor Total R$	**2.047.482,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 62.980,82 (sessenta e dois mil , novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02018 FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA

1046 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ O FUNPREVE

09.272.2002.1046.4490520000.802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.539,43
Valor Total da Ação (1046) R$	**17.539,43**

2057 MANUTENCAO E COORDENACAO DO FUNPREVE

09.272.2002.2057.3190130000.802 OBRIGACOES PATRONAIS	7.830,37
09.272.2002.2057.3190910000.802 SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
09.272.2002.2057.3390140000.802 DIARIA-CIVIL	2.000,00
09.272.2002.2057.3390300000.802 MATERIAL DE CONSUMO	7.737,79
09.272.2002.2057.3390330000.802 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
09.272.2002.2057.3390350000.802 SERVICOS DE CONSULTORIA	8.700,00
09.272.2002.2057.3390360000.802 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	167,39
09.272.2002.2057.3390390000.802 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.005,84
09.272.2002.2057.3390470000.802 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
09.272.2002.2057.3390980000.802 COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.000,00
Valor Total da Ação (2057) R$	**44.441,39**

58 BENEFICIOS A SEGURADOS

2 09.272.2002.2058.3390350000.801 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
Valor Total da Ação (2058) R$	**1.000,00**
Valor Total do Órgão (02018) R$	**62.980,82**
Valor Total R$	**62.980,82**

Art. 3º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.984.501,18 (um milhão , novecentos e oitenta e quatro mil , quinhentos um reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 15/12/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 242/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X,

conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

Considerando dois vínculos da servidora abaixo,

RESOLVE:

RETIFICAR matrícula na Portaria nº 201, de 1º de setembro do corrente, que concedeu à Senhora ANA LÍGIA PASSOS DE OLIVEIRA COSTA, Professora, Mat.: 25929, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 03 (três) meses e 15 (quinze) dias*, daquela data até 15 de dezembro de 2022, conforme Processo 389/2020.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, ANA LÚCIA GONÇALVES DIAS, Professora, Mat.: 1284, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 030/2021, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora ELISÂNGELA PATRÍCIO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 25242, lotada na Secretaria de Saúde deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 31 de maio de 2023, conforme Processo 887/2022.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, HELENO BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 2163, lotado na Secretaria de Saúde deste município, conforme Processo 034/2022, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Farmacêutica HEROTILDES ARLA LINS FARIAS, Mat.: 35573, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini".

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, para efeito de Aposentadoria, JOSÉ DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1550, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 008/2022, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, por morte, o Senhor FRANCISCO VALBE BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1383, lotado na Secretaria de Saúde deste município, conforme notícia de óbito em 30 de novembro de 2022. A Certidão de Óbito deverá seguir em anexo.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora ADRIANA SANTIAGO FERNANDES DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 1932, lotada na Secretaria de Saúde deste município, *Licença-prêmio, por 06 (seis) meses*, desta data até 31 de maio de 2023, conforme Processo 846/2020.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de Secretária, a Senhora ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA, lotada na Secretaria de Saúde deste município, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

RELOTAR a Senhora MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 27416, ora lotada na Secretaria de Assistência e Serviço Social para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a Senhora LAÉRCIA SUENE CÂMARA, Datilógrafa, Mat.: 1280, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança/PB, pelo período de um ano, a partir de 23 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Enfermeira MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA, Mat.: 1941, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini".

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Enfermeira MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES, Mat.: 2379, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini".

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o Vigilante RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA, Mat.: 2302,

lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini".

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; Lei 349, de 05 de maio de 2021; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para o Quadriênio 2023-2026:

ÓRGÃO/SEGMENTO	REPRESENTANTES
Secretaria de Educação	Caio da Costa Grangeiro- Titular
	Marivaldo Aprigio da Silva- Suplente
	Wallyson R. Medeiros - Titular
	Maria Luiza Cruz Câmara - Suplente
Conselho Municipal de Educação	José F. de Medeiros Júnior - Titular
	Aparecida de Fátima Alves - Suplente
Diretores Escolares	Jailda de Souza Silva - Titular
	Madilane Guedes Nascimento - Suplente
Escolas do Campo	Maria das Neves Braga - Titular
	Jéssica da S. S. Monteiro - Suplente
Servidores Técnico-administrativos	José Jailton Xavier Júnior - Titular
	Itamar da Silva Farias - Suplente
Pais de Alunos	Joana d'Arc F. Silva - Titular
	Gildo Santiago - Suplente
	Luciana Costa Bezerra - Titular
	Dilane Abreu Santos - Suplente
Conselho Tutelar	Lúcia F. N. Souza - Titular
	Adriana A. S. Santos- Suplente
Sociedade Civil	Ariana de Freitas Soares - Titular
	Sebastião Calixto Dantas - Suplente
Estudantes	Margarida Andrade dos Santos - Titular
	Vinícius Araújo - Suplente
	Letícia Batista Bento - Titular
	Maria Luzinete P. de Brito - Suplente

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora GABRIELE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 25692, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU.

Esperança/PB, em 1º de dezembro de 2022.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1607/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e JENNYFER LARA DE MEDEIROS FERREIRA (CPF: 101.262.934.14)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e JENNYFER LARA DE MEDEIROS FERREIRA (CPF: 101.262.934.14)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Secretaria de Saúde, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 01.12.2022 a 31.12.2022 Valor: R$ 1.212,00/mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1608/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANE CAROLINE ALVES VASCONCELOS (CPF: 134.467.414.37)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANE CAROLINE ALVES VASCONCELOS (CPF: 134.467.414.37)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF "Olímpia Souto" (substituindo Ana L. G. Dias –recém-aposentada), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 01.12.2022 a 23.12.2022 Valor: R$ 2.884,22/mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1609/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MARCELO FIRES DOS SANTOS (CPF: 079.828.114.69)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e MARCELO FIRES DOS SANTOS (CPF: 079.828.114.69)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO na EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.
Período: 01.12.2022 a 31.12.2022 Valor: R$ 1.212,00/mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1610/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e POLLINE BRAGA DOS SANTOS XAVIER (CPF: 085.531.134.77)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e POLLINE BRAGA DOS SANTOS XAVIER (CPF: 085.531.134.77)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADA no Centro de Referência da Assistência Social/CRAS; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.
Período: 01.12.2022 a 31.12.2022 Valor: R$ 1.212,00/mês
CRESS 08.102-PB

DISTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 785/2022

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e EDILANE CÂNDIDO DA SILVA (CPF: 015.599.044.61)
Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e EDILANE CÂNDIDO DA SILVA (CPF: 015.599.044.61)
Objeto: Extinção, a pedido, do Contrato Administrativo nº 785/2022, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de julho do corrente.
Fundamento: Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 294/2017.

Esperança/PB, em 1º dezembro de 2022.

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

EXTRATOS

DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2022 - Ata de Registro de Preços nº 01 00025/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00025/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.013–SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO 02013.23.695.1030.2054 – REALIZACAO DE EVENTOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 899. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00357/2022 - 09.12.22 - Joarez Souza do Ó - ME - R$ 114.050,00.

DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. VIGÊNCIA: até 12/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00380/2022 - 12.12.22 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 8.518,00

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2022. OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2022.

HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES

ADJUDICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que objetiva: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES–PRC–2022/054; ADJUDICO o seu objeto a: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 3.700,00; CIRÚRGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - R$ 105.208,50; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 7.750,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME - R$ 13.025,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 19.610,00. Esperança - PB, 25 de Outubro de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO. Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº ADo0008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Joarez Souza do Ó – ME - R$ 114.050,00. Esperança - PB, 09 de Dezembro de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº INo0023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INo0023/2022, que objetiva: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 8.518,00. Esperança - PB, 12 de Dezembro de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

EDITAIS & ADITIVOS

FACET CONCURSOS

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel (81) 3631.1533 e Cel/WhatsApp (81) 997639838 www.facetconcursos.com.br

ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DO CONCURSO

A FACET CONCURSOS E A Comissão DE Supervisão e Fiscalização do Concurso Publico da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA-PB, resolvem:

CONSIDERANDO o conteudo programatico publicado para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, em que há uma divergencia entre o quadro sinotico do CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO, item 2 e o ANEXO II PROGRAMAS DOS CARGOS DO CONCURSO,

Vem a Comissão de Supervisão do Concurso informar que:

1. Fica RETIFICADO O QUADRO SINOTICO DO CAP III, DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO, passando a vigorar dessa forma;

CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. O Concurso Público constará de prova escrita, em forma objetiva, de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas.

2. O número de questões e a pontuação de cada questão obedecem ao seguinte quadro abaixo:

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; MÉDICO DO ESF e PSICÓLOGO.	Língua Portuguesa	15	30
	Conhecimentos Específicos	25	70
PROFESSOR ED BÁSICA FUNDAMENTAL II (ARTES);PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS); PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA); PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL II (ESPANHOL); PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA); PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS);	Didática	20	40
	Conhecimento Específico da Disciplina	20	60
PROFESSOR ED. BÁSICA FUNDAMENTAL I; PROFESSOR ED. INFANTIL;	Didática	20	60
	Língua Portuguesa	08	16
	Matemática	06	12
	Conhecimentos Gerais	06	12
AGENTE ADMINISTRATIVO e DIGITADOR	Língua Portuguesa	10	40
	Matemática	10	30
	Informática	05	15
	Conhecimentos Gerais	05	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;	Língua Portuguesa	10	40
MERENDEIRA; MOTORISTA "D" e VIGILANTE	Matemática	10	30
	Conhecimentos Gerais	10	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.	Língua Portuguesa	10	30
	Conhecimentos Específicos	20	70

3. Permanecerá valido o conteudo publicado no ANEXO II PROGRAMAS DOS CARGOS DO CONCURSO, retificando assim o quadro sinotico do CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO.

ESPERANÇA-PB, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITO
Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso
Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso
Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

GABINETE | OUTROS

CONCESSÕES

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 003/2022.

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB E JOSÉ ALMEIDA DINIZ.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, **NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Galdino, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: nobinhoalmeida@bol.com.br.

CONCESSIONÁRIO: **JOSÉ ALMEIDA DINIZ**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 383.012 (SSP/PB), inscrito no CPF sob o nº 262.743.614-72, residente e domiciliado à Rua Matias Fernandes, Nº 73, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000.

Amparados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 1.252, de 21 de dezembro de 2007, e na Lei Ordinária Municipal nº 447, de 18 de novembro de 2021, bem como na Legislação e normas pertinentes, as partes qualificadas acima resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, resta cedido gratuitamente ao CONCESSIONÁRIO o uso de **um quiosque localizado na Praça Joaquim Pereira da Silva, S/N, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000**, com descrições em anexo, pertencente ao Município de Esperança, Estado da Paraíba.

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lírio Verde | Esperança – PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E USO

I – A utilização do imóvel descrito na Cláusula Primeira fica restrita ao uso para comércio de lanches e guloseimas (lanchonete e bomboniere), não podendo ser dada a ele destinação diversa.

II – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a aquisição de materiais e insumos indispensáveis à manutenção e conservação para o bom funcionamento do imóvel.

III – Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobílias ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata este termo serão permitidos somente mediante a anuência do Poder Executivo.

IV – O direito do CONCESSIONÁRIO limita-se ao uso do imóvel ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia por quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE

Na hipótese do CONCESSIONÁRIO sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta concessão de uso, deverá, de imediato, comunicar o fato ao CONCEDENTE.

I – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade do imóvel, sendo o CONCESSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, indicar o CONCEDENTE como parte legítima.

II – Ainda que na hipótese de mera ameaça ao exercício de posse, no caso de ausência de comunicação de turbação ou esbulho e da denunciação à lide, fica estabelecido ao CONCESSIONÁRIO o dever de defesa da posse, lançando mão de ações possessórias com citação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

O CONCESSIONÁRIO que irá explorar e administrar o quiosque responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais e os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal no edital de concessão, incumbindo-lhe, ainda:

I - A observância da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - O funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lírio Verde | Esperança – PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361 3801

III - A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente

IV - A autorização e aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE, nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias na área concedida, observadas as disposições legais;

V - O cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como o pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - A responsabilização, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - A desativação das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - A submissão à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas realizadas pelo CONCEDENTE, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - A assunção de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Parágrafo único: Nos termos no art. 5º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Esperança/PB, e tendo em vista a autorização do art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 1.252 de 21 de dezembro de 2007, e a Lei Ordinária Municipal nº 447, de 18 de Novembro de 2021, faz-se a concessão, sob forma de utilização gratuita, do imóvel antes descrito e caracterizado, em que o CONCESSIONÁRIO se obriga a zelar pela perfeita conservação do imóvel ora cedido, não transferindo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, os direitos inerentes a este instrumento, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas e hidráulicas, e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto, e de energia elétrica;

II - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, o qual deverá ser acondicionado em equipamento adequado;

III - exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

IV - utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

V - evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

VI - Devolver os quiosques em perfeitas condições de uso e funcionamento, findo o prazo de concessão, sem cobrança de qualquer das benfeitorias realizadas no local;

VII - fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal, e licenciamentos ambientais;

VIII - respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROIBIÇÕES AO CONCESSIONÁRIO

Constituem proibições ao CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

I - O fabrico ou cocção de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

II - Deixar de apresentar-se adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

III - Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações dos quiosques, etc.;

IV - Interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente;

V - Expor ou vender mercadoria não autorizada;

VI - Tratar o público com descortesia;

VII - Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII - Dificultar a ação da fiscalização;

IX - Veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X - Alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pelo Poder Público;

XI - Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

XII - A execução de música ao ar livre ou promoção de eventos artísticos fora dos horários e limites para emissão de som ou ruídos estabelecidos pela legislação em vigor;

XIII - A venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo, por escrito, em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO

O CONCESSIONÁRIO se responsabiliza pela conservação e serviços de manutenção preventiva e corretiva do imóvel objeto dessa concessão de uso.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a arcar com todas as despesas concernentes ao uso, implantação, conservação, manutenção e limpeza do imóvel ora cedido, em especial a:

a) Instalações, mobiliário, estrutura digital e lógica;
b) Tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir;
c) Consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades;
d) Prêmios de seguro contra incêndio ou similar;
e) Administração do imóvel;
f) Recuperação do imóvel por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento.

§ 1º: A comprovação dos pagamentos relativos às despesas acima enumeradas deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de vencimento de cada parcela devida.

§2º: Os direitos e obrigações referidos nessa cláusula não excluem outros implícita ou explicitamente decorrentes da CONCESSÃO DE USO deste imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

As partes se comprometem a vistoriar o imóvel objeto desta concessão, passando o Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, proceder às vistorias no imóvel a fim de constatar o cumprimento, pelo CONCESSIONÁRIO, das obrigações em face deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Por acordo entre as partes, este termo de concessão de uso poderá, dentro das hipóteses legais e desde que não haja modificações em seu objeto, ser alterado a qualquer tempo e com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente concessão de uso se dará pelo prazo de **15 (quinze) anos**, a partir da data da publicação do seu aviso no Quinzenário Oficial do Município, podendo tal vigência ser aumentada, mediante acordo e Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido este termo de concessão de uso, independentemente de ato formal neste sentido, com retomo da posse do imóvel ao CONCEDENTE e sem que assista qualquer direito de indenização ao CONCESSIONÁRIO por qualquer benfeitoria realizada, nos seguintes casos:

a) Se ao imóvel vier a ser dada, no todo ou em parte, utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) Se houver inobservância de quaisquer condições expressas neste TERMO DE CONCESSÃO;
c) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) Se os outorgados CONCESSIONÁRIO renunciarem à CONCESSÃO, deixarem de exercer as suas atividades específicas ou estas se extinguirem;

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO será publicado no Quinzenário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperança, Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, todos subscritos abaixo.

Esperança, 02 de dezembro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Esperança
(Concedente)

JOSÉ DE ALMEIDA DINIZ
(Concessionário)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 41/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 030/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. ANA LUCIA GONÇALVES DIAS, matrícula nº 1284, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 918.262.504-25, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 1.640.005 – 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com odisposto no art. 52 da Lei municipal nº 474/2022, o art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º, do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de dezembro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 42/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 008/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor o Sr. JOSÉ DOMINGOS, matrícula nº 1550, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Educação deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF Nº 147.700.048-85, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 464.023 - Órgão Expedidor - SSP/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022; art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de dezembro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE

PORTARIA Nº 43/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 034/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor o Sr. HELENO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 2163, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF Nº 065.302.648-09, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 368.473 – 2ª VIA -- Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022; art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.
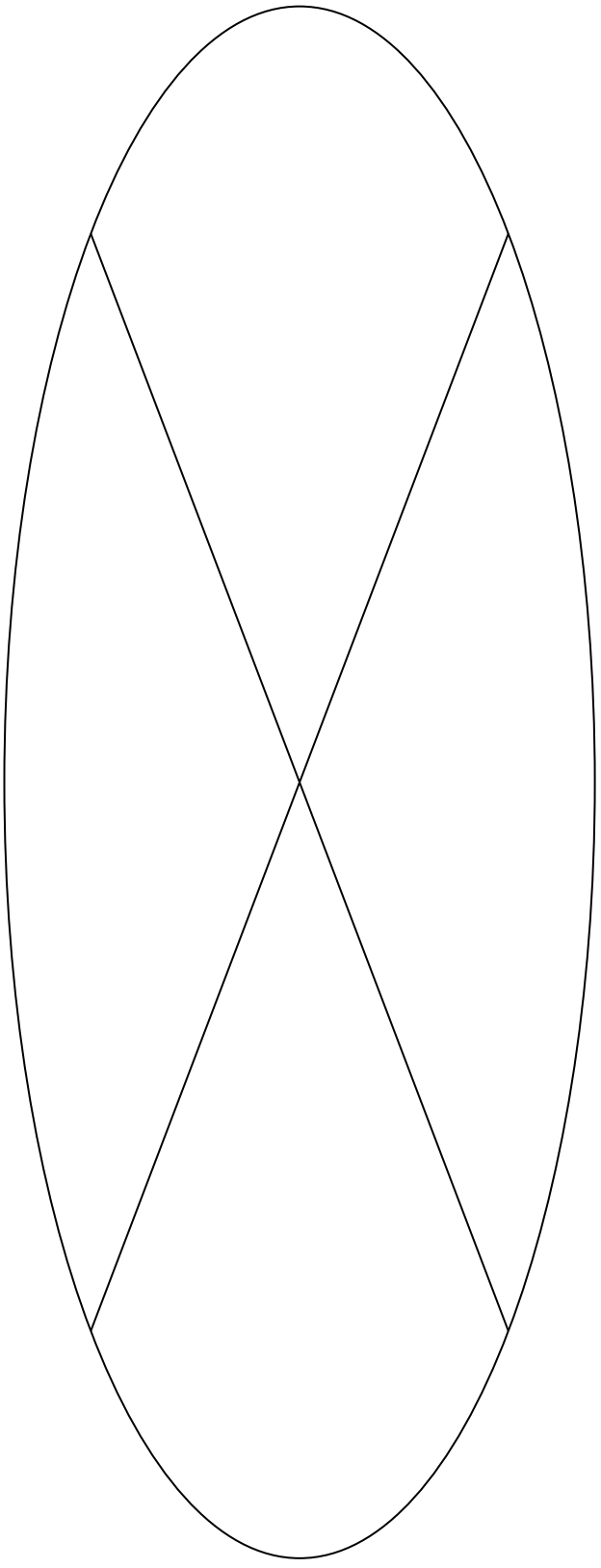
Esperança - PB, 02 de dezembro de 2022.
CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE